

PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

CONTRATO Nº 235/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2012 de 31 de dezembro de 2012 e alterada pela Lei Municipal nº 1.319/2016 parte integrante deste contrato, e de outro lado a **FACE CARD Administradora de Cartões LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com sede na Rua Treze de Maio, 670, sala 07, centro, cidade de Limeira – SC, CEP: 13.480-171, neste ato representada pelos seus sócios proprietários: Sr. Angelo Eduardo Fernandes Franzoni, brasileiro, empresário, solteiro portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3 e inscrito no CPF nº 214.789.668-31, residente e domiciliado à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, cidade de Limeira - SP e Sr^a. Fernanda Fabiola Josiane Paredes Kuhne Pereira, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 e inscrita no CPF nº 366.751.678-98, residente e domiciliada à Rua Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, cidade de Limeira – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que resolvem celebrar o presente contrato para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes.

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula nona do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando a necessidade imprescindível de se continuar utilizando os serviços objeto deste contrato, para viabilizar o fornecimento de vale alimentação aos servidores municipais;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Contrato Originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato vigorará da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 meses conforme (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 28 de dezembro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Angelo Eduardo Fernandes Franzoni
FACE CARD Administradora de Cartões LTDA ME
CONTRATADA

Fernanda Fabiola Josiane Paredes Kuhne Pereira
FACE CARD Administradora de Cartões LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Geneci Dellai
CPF: 579.510.129-04

02. _____
Nome: Sandra Regina Zuanazzi
CPF: 933.374.009-06